



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.933/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis ☐ Autógrafos
☐ Resoluções ☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo

Sob. o nº 934 2016
Em, 21 / 10 2016
PIO [assinatura]
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 313,22 (trezentos e treze reais e vinte e dois centavos)** não previsto no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.312.	Construção de praça na sede do município de Brasnorte.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	33,22
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	280,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio - ESTADO		
Total	R\$	313,22

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.
ELEMENTO DE DESPESA:		
115- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	33,22
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE: 04.002. URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO: 15. Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451. Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0019. Urbanização
PROJETO: 1.053. Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

153 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 280,00

Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio - ESTADO

Total R\$ 313,22

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


Eudes Tareiso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

11 / 10 / 2016